



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME**

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-Lei nº 200/67, combinado com os art. 9º, IV, e 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno/SFC, constante do processo nº 71000.000790/2005-94, avaliado com opinião pela **Regularidade com Ressalvas** da gestão da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional-SESAN, UG 550008, conforme o estabelecido na Decisão Normativa nº 62/TCU, de 27 de outubro de 2004.

2. Encaminhe-se o referido processo à 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2005.

PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate a Fome